



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pregão Eletrônico nº 29/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa a **aquisição de lixeiras para utilização em praças, praias, escolas e em locais de grande circulação de pessoas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Especificação do material	Valor unitário (referência)
1	1	20,00	Unid	Containers de Plástico de 1000 litros injetado, fabricado em Polietileno (PEAD ou PP). Resistentes a impacto e à tração, proteção contra raios ultravioleta e aditivo extra antioxidante. Capacidade para 1000L, 100% injetados (corpo e tampa) e com rodas de borracha maciça com núcleo em polipropileno. Com rodízios giratórios, sendo 2 com freios, e garfos em aço com tratamento anticorrosivo. Reforço interno com alma de aço e dreno com tampa para escoamento de líquidos. Fabricado em Polietileno de Alta ou Média Densidade (PEAD ou PEMD); Dimensões: Largura 1375 mm, altura 1370 mm, comprimento 1100mm e peso 45 Kg. Garantia mínima de 6 meses. 	R\$ 1.526,45



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração**

2	1	10,00	Unid	Carro coletor de lixo sem pedal de 240 litros é fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Resistentes ao impacto, aos raios ultravioleta e às repetidas lavagens, os Carrinhos Coletores de Lixo sem Pedal de 240L garantem segurança, confiabilidade e durabilidade aos nossos clientes em razão do alto padrão de qualidade e resistência com que são produzidos. Os Carrinhos Coletores de Lixo sem Pedal de 240L têm capacidade para armazenar 240 litros ou 96 kg de lixo, são dotados de rodas de borracha com 200mm ou 300mm de diâmetro e eixo reforçado. Capacidade: 240L, Largura: 595mm, Comprimento: 745mm, Altura: 1000mm Garantia mínima de 6 meses.		R\$ 629,24
3	1	30,00	Unid	Conjunto 4 lixeiras para coleta seletiva com suporte, o jogo é composto por 4 Lixeiras para Coleta Seletiva de 60 litros, fabricados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Produzidas com alto padrão de tecnologia e qualidade, possuem estrutura em aço galvanizado, e podem ser montadas e desmontadas facilmente, garantindo maior		R\$ 618,66



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração**

				segurança e durabilidade. Com tampa basculante e sistema multi encaixe, permitindo encaixar umas às outras. Capacidade: 60 Litros Cores: Amarelo, verde, azul e vermelho Largura: 430mm, Altura: 930mm, Comprimento: 1610mm Peso aprox.. 15kg Conteúdo da embalagem: 1 Lixeira Basculante Amarela, 1 Lixeira Basculante Verde, 1 Lixeira Basculante Azul, 1 Lixeira Basculante Vermelha, 1 Suporte. Garantia mínima de 6 meses. 	
--	--	--	--	---	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. . O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da publicação do extrato de Registro de Preços em Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

1.5. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A compra de lixeiras para as vias públicas do município visa atender à crescente demanda por um sistema de coleta de resíduos eficiente e adequado nas áreas de maior movimentação da cidade, em especial na região em frente as escolas, praças, praias e locais de grande circulação de pessoas.

2.2. A colocação de lixeiras tem como objetivo, melhorar a organização e limpeza do município,



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração**

apoiar a sustentabilidade e conscientização ambiental, e dar conforto e melhorias a população que vive no município, assim os visitantes.

2.3. Sendo assim, a aquisição destas lixeiras é uma medida essencial para a manutenção da ordem e limpeza pública, beneficiando tanto os moradores quanto os visitantes da área, em consonância com os princípios de organização urbana, sustentabilidade e apoio às atividades culturais e esportivas promovidas pelo Município de Mostardas.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual: SIM (x) ou NÃO ()

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicadas no momento do empenho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – (OPCIONAL)

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (x)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de **15** dias, contados do(a) **recebimento do empenho**, conforme a necessidade de cada secretaria.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **(05)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, Av. Padre Simão, nº 48, centro de Mostardas/RS.**

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração**

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10** (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração**

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria nº 2657 de 12 de setembro de 2024.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1. Os bens/materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos fiscais de contrato, nomeados pela **Portaria nº 0905 de 13 de março de 2025**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do bens/materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração**

7.9. Do pagamento e Liquidação

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e/ou empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - SIM () ou NÃO (x)

8.1. Além da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação técnica:

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO/REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

Mostardas, 11 de abril de 2025.

André de Lemos Soares
Secretário Municipal de Administração